



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 52018

Código de validação: 5DC6ADC6CA

**Dispõe sobre a designação de juízes nos impedimentos e
suspeições.**

O **Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) e pelo art. 30, XLIII e XLIV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos art. 144 a 148 do Código de Processo Civil, que tratam dos impedimentos e suspeições;

CONSIDERANDO que a substituição deve ser norteada por critérios objetivos que considerem, tanto quanto possível, o Provimento CGJ nº 03/2018 e para que não haja prejuízo na continuidade da prestação jurisdicional;

R E S O L V E,

Art. 1º Quando do afastamento temporário de juiz designado para presidir processos nas hipóteses de impedimento e suspeição, independentemente de nova portaria, a designação será automaticamente transferida ao substituto, enquanto durar o afastamento daquele.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/02/2018 16:44 (MARCELO CARVALHO SILVA)

